



MUNICÍPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 515 de 12 de fevereiro de 2021.

DECRETOS

DECRETO Nº 03/2.021

“Dispõe sobre alteração no Decreto nº 02/2.021, que trata sobre ponto facultativo, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o erro material contido no Art. 1º do Decreto nº 02/2.021,

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 1º do Decreto nº 02/2.021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais nos dias **15/02/2021** e **16/02/2021”**.

Art. 2º - O expediente de trabalho retornará à normalidade no dia **17/02/2021**.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 12 de fevereiro de 2021.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 04/2.021

“Dispõe sobre providências complementares à calamidade pública em saúde pública no Município de Lajinha e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de proteção por toda a sociedade para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto de nº 06/2020, que decreta situação de emergência em saúde pública no Município de Lajinha e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam proibidas, no período de 11 a 21 de fevereiro, a utilização de praças e outros locais públicos para a prática de

atividades carnavalescas coletivas ou individuais que gerem aglomeração de pessoas.

Art. 2º - Os estabelecimentos que cooperarem para o descumprimento do art. 1º terá seu alvará de localização e funcionamento suspensos.

Art. 3º - Veículos e instrumentos sonoros mecânicos ou eletrônicos que forem utilizados para a prática descrita no art. 1º serão apreendidos.

Art. 4º - O descumprimento do disposto neste Decreto acarretará a responsabilização administrativa, civil e penal nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 12 de fevereiro de 2021.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

O Município de Lajinha/MG Torna público, que fará realizar Processo Administrativo Licitatório nº 018/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 011/2021, Sistema de registro de Preço nº 005/2021, aquisição de combustível em atendimento a frota Municipal. O credenciamento e a entrega dos envelopes contendo PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO será até as 08h00min do dia 05/03/2021, com abertura neste mesmo dia e horário, na sala de reuniões própria, na Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 69 “A”, Centro, Lajinha – MG. Os interessados, poderão adquirir o edital e anexos, através do site www.lajinha.mg.gov.br e sede administrativa do Município de Lajinha/MG, Demais informações no endereço acima, no horário de 13h00min às 17h00min nos dias úteis ou pelo Telefone (33) 3344-2006, responsável, **Cassiano Ricardo Alves de Oliveira – Pregoeiro Oficial** em 12 de fevereiro de 2021.